



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE ALUNOS PARA O
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
ÁREA: EDUCAÇÃO FÍSICA

Dispõe sobre a seleção de alunos (bolsistas e voluntários) para o Projeto Institucional do Programa de Residência Pedagógica (PRP) da Universidade Federal De Ouro Preto, subprojeto da área Educação Física.

Estão abertas as inscrições para seleção de **alunos (bolsistas e não bolsistas)** do curso de Licenciatura–Educação Física, para integrarem o Projeto Institucional do Programa de Residência Pedagógica.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 O Programa de Residência Pedagógica visa:

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- II. promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- III. fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e
- IV. fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

2. DAS VAGAS

2.1 O presente edital tem como intuito preencher sete vagas do subprojeto de Educação Física, as quais compreendem:

1 (uma) vagas para alunos bolsistas

6 (seis) vagas para alunos voluntários

3. DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES

3.1 São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de residente:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**



- II. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- III. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
- IV. Declarar ter condições de dedicar pelo menos 23 horas mensais para desenvolvimento das atividades da residência pedagógica; e
- V. Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba).

- 4.1.2 É obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br> que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- 4.1.3 O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do programa de residência pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto;

3.2 Compromissos do residente PRP/UFOP:

- 4.2.1 Se comprometer a realizar as discussões sobre as atividades projetadas e os prováveis impactos no ensino-aprendizagem dos alunos das escolas campo com os professores orientadores e preceptores;
- 4.2.2 Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, por, no mínimo, 23 (vinte e três) horas mensais, sendo garantidas 05 (cinco) horas semanais às atividades do PRP, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- 4.2.3 Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho na escola, divulgando-os na instituição onde estuda, em eventos de iniciação à docência, promovidos pela instituição, e em ambiente virtual do PRP, organizado pela CAPES ou pela IES;
- 4.2.4 Frequentar as reuniões de orientação e demais reuniões convocadas pelos coordenadores do Projeto e dos núcleos ou pelo professor preceptor designado na escola campo;
- 4.2.5 Apresentar relatórios semestrais de atividades desenvolvidas no PRP;
- 4.2.6 Executar plano de atividades para o núcleo específico de sua inscrição, respeitando principalmente o cronograma de ações, contribuindo para a promoção dos resultados pretendidos, tanto no núcleo específico quanto no Projeto Institucional;
- 4.2.7 Frequentar semanalmente a escola conveniada indicada para sua Residência Pedagógica, contribuindo para o desenvolvimento das atividades do núcleo. No contexto de distanciamento social, o Docente Orientador e o Preceptor definirão como se darão as atividades de articulação com a escola;
- 4.2.8 Assinar o “Termo de Compromisso” do programa e assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



- 4.2.9 Estar ciente das atribuições e obrigações dos participantes do programa, assim como as vedações e características, regulamentadas pela Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019.

4.3.1 Atribuições do residente PRP/UFOP:

- I. desenvolver as ações definidas no plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
- II. elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;
- III. cumprir a carga horária de residência estabelecida nesta Portaria;
- IV. registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido pela Capes;
- V. participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- VI. comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à Capes.

- 4.3.2 O residente deverá cumprir a carga horária total do plano de atividades observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1 A seleção se dará por meio de duas etapas: a análise de uma carta motivacional do estudante, na qual ele apresente o porquê quer participar do projeto; análise do histórico escolar do aluno.
- 4.2 Cada uma das etapas terá o mesmo valor, 10 (dez) pontos, que deverão ser somados para fins de classificação dos candidatos.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1 Inscrição dos licenciandos candidatos à participação no PRP como aluno residente devem ser efetuadas de 10 a 18 de agosto de 2021. Local: eletronicamente, via e-mail das docentes orientadoras responsáveis pelo subprojeto da Licenciatura em Educação Física, Professora Denise e Professora Siomara denise.falcao@ufop.edu.br e siomarasilva@ufop.edu.br.
- 5.2 No assunto do e-mail deverá constar: Inscrição Programa Residência Pedagógica Educação Física.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 6.1 Para a inscrição dos candidatos à bolsa é necessário a apresentação (em arquivos individuais) dos documentos abaixo, em formato PDF e na seguinte ordem:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



- 6.2 Carta Motivacional
- 6.3 Histórico escolar atualizado.
- 6.4 Comprovante de inscrição na do Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>
- 6.5 Documento de identificação com foto, que contenha preferencialmente o CPF;
- 6.6 Número do título de eleitor ou entrega do comprovante da última votação;
- 6.7 Comprovante de residência;
- 6.8 Comprovante de conta bancária individual de titularidade do candidato. Não são aceitas contas conjuntas, conta poupança e nem contas em bancos digitais;

7. DO RESULTADO

- 7.1 Os resultados serão divulgados no site www.eef.ufop.br na aba do COLEF. Os candidatos poderão ser informados por e-mail até o dia 23 de agosto de 2021 sobre o resultado da seleção.